

ORGANIZAÇÃO VIVER – CNPJ 04.565.017/0001-47

1. OBJETO: Geladeira Comercial Inox 6 portas – mínimo 1550 litros, prateleiras: 3 níveis ou mais, aramadas e reguláveis, revestimento externo em aço inox e interno aço galvanizado, controle de temperatura: controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Dimensões: Frente máximo 1800 mm, Profundidade: máximo 700 mm, Altura: máximo 2050 mm.
2. VALOR MÁXIMO:
 - 2.1. R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);
 - 2.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas, inclusive comerciais, de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e corretagens, e demais encargos diretos e indiretos incidentes, vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa.
3. DA DATA MÁXIMA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 12h do dia 27/09/2021, por email, whatsapp, por correio ou fisicamente, sem prejuízo da obtenção de propostas pela ORGANIZAÇÃO VIVER.
4. CONTATOS E ENDEREÇOS:
 - Maria Aparecida Marques Lima ou Michelly Neiva de Toledo Mendes;
 - Telefone: 43 3341-7894;
 - E-mail: diretoria@ongviver.org.br ou gestaodepessoas@ongviver.org.br;
 - Horário de Trabalho: de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.
 - Endereço: Rua Lucila Balalai, 391, Jd Petrópolis, Londrina PR, CEP 86015-520.
 -
5. LOCAL DE PUBLICAÇÃO:
 - Site da ORGANIZAÇÃO VIVER, em 15/09/2021;
6. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:
 - 6.1. O PROPONENTE deverá examinar cuidadosamente o presente Edital;
 - 6.2. A participação do PROPONENTE neste “processo de compra” (PC) implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
 - 6.3. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.
 - 6.4. A ORGANIZAÇÃO VIVER poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas, observada a respectiva publicidade.
 - 6.5. Poderão participar do PC todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao OBJETO que preencherem as condições exigidas neste Edital.

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:
 - 7.1. Encontrem-se sob falência, dissolução, liquidação;
 - 7.2. Que tenham como sócio(s) servidor(es) do MUNICÍPIO DE LONDRINA ou funcionários da ORGANIZAÇÃO VIVER.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
 - 8.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO incluindo objeto + frete;
 - 8.2. Havendo empate, o vencedor será eleito por sorteio.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
 - 9.1. As propostas deverão conter:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço;
 - d) Objeto;
 - e) Marca;
 - f) Valor total;
 - g) Validade de no mínimo 07 dias;
 - h) Condições de Entrega;
 - i) Condições de Pagamento;
 - j) Data;
 - 9.2. Qualquer irregularidade poderá ser sanada a qualquer tempo.
 - 9.3. Prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à ORGANIZAÇÃO VIVER, dentre os seguintes:
 - a) Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Proposta Comercial do participante;
 - c) Estipulado pelo fabricante.
 - 9.4. A omissão quanto às alíneas 'g', 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 não prejudicará a proposta apresentada, mas tão somente implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA: a ORGANIZAÇÃO VIVER remeterá "Ordem de Fornecimento" ao PROPONENTE ou qualquer outro documento equivalente (inclusive autorização por email).

11. DO PAGAMENTO:
 - 11.1. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 05 dias úteis após a confirmação da compra, mediante boleto ou transferência bancária, servindo tal ato como documento de quitação pelo CONTRATADO.
 - 11.2. O CONTRATADO se obriga a emitir a respectiva Nota Fiscal antes da entrega do veículo.

12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:
 - 12.1. Prazo de fornecimento: 60 dias corridos.
 - 12.2. Havendo fato superveniente justificante, poderá o prazo do item anterior ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, sem que isso implique qualquer ônus ou encargo à ORGANIZAÇÃO VIVER, inclusive reajustamento de preços ou repactuação.
 - 12.3. O OBJETO deverá ser entregue no endereço da sede da ORGANIZAÇÃO VIVER.

- 12.4. Até o momento da tradição, os riscos correm por conta do CONTRATADO, inclusive força maior ou caso fortuito.
- 12.5. Constatada alguma irregularidade/defeito, a ORGANIZAÇÃO VIVER recusará o recebimento do OBJETO, comunicando os motivos no verso do documento fiscal, obrigando-se o CONTRATADO, em 48 horas, fornecedor o OBJETO nos termos pactuados.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 13.1. Conduzir a execução do OBJETO em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras;
- 13.2. Durante a execução do OBJETO, cumprir as obrigações assumidas;
- 13.3. Fornecer o OBJETO de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, respondendo civil pelas consequências de sua total ou parcial inobservância;
- 13.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à ORGANIZAÇÃO VIVER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do OBJETO, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela contratante;
- 13.5. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o OBJETO no seu todo ou em parte;
- 13.6. Comunicar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ORGANIZAÇÃO VIVER.
- 13.8. Utilizar e fornecer insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na sua proposta.
- 13.9. Fornecer o OBJETO nas condições e prazos estabelecidos neste edital;
- 13.10. Adequar, por determinação da ORGANIZAÇÃO VIVER, o OBJETO quando não seja fornecido de acordo.
- 13.11. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
- 13.12. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da CONTRATANTE, sem qualquer custo a esta.

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO – o OBJETO será recusado se/caso:

- I. Houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do Edital, salvo anuência da ORGANIZAÇÃO VIVER;
- II. Houver entrega parcial;
- III. Houver entrega em desacordo com o Edital;
- IV. Houver disparidades com as indicações constantes na proposta;
- V. Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- VI. Corrompidos;
- VII. Deteriorados;
- VIII. Avariados;
- IX. Alterados;
- X. Fraudados;
- XI. Adulterados;
- XII. Falsificados;
- XIII. Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam.

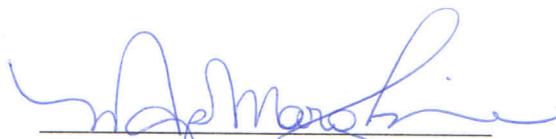
15. DA RESCISÃO:

- I. Pela ORGANIZAÇÃO VIVER, quando o CONTRATADO:
 - a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação;
 - b) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da ORGANIZAÇÃO VIVER, prejudique a execução do contrato;
- II. Pelo CONTRATADO, quando a ORGANIZAÇÃO VIVER não efetuar o pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. As normas que disciplinam este PC serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da ORGANIZAÇÃO VIVER, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela ORGANIZAÇÃO VIVER;
- 16.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE;
- 16.4. As decisões referentes a este PC poderão ser comunicadas aos PROPONENTES e CONTRATADO por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 16.5. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço ou e-mail constantes no preâmbulo deste Edital;
- 16.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos PROPONENTES.
- 16.7. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do PC, cuja inverdade ou falsidade neles contidos implicará na imediata desclassificação, ou, se vencedor, na rescisão da contratação;
- 16.8. A ORGANIZAÇÃO VIVER poderá revogar o presente PC, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade.

Londrina, 15 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Marques Lima
Presidente